LEI DE Nº. 1161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, COMO FORMA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área abaixo descrita, como forma de pagamento pela ocupação de outra área, de forma triangular, onde construiu a Praça Senhor Barbosa, na Vila União:

Área "a", com 430,00 m² da PMA.
FRENTE para a Rua Rotary, medindo 23,70 m;
L. DIREITO dividindo com a R. Boaventura, medindo 32, 50 m;
L. ESQUERDO em divisa com os lotes nº.s 6 e 7, da quadra 5, medindo 44,40 m.
Área "b", com 1.600,00 m2, de José Lopes de Oliveira
FRENTE para a Rua Pará, medindo 29,00 m;
FUNDO para área remanescente de área maior, medindo 29,00 m;
L. DIREITO para uma travessa sem nome, medindo 55, 50 m;
L. ESQUERDO para a Rua Sócrates Dinis, medindo 55,50 m.

Art. 2º. A permuta acima refere-se à indenização requerida e de direito, consoante Processo nº. 4,108, de 21,05,76.

Art. 3º. Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de novembro de 1983.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO